



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.848 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.547, DE 29 DE MARÇO DE 1994, QUE ‘CRIA CARGO E ÁREAS DE COORDENAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 5.547, de 29 de março de 1994, que “Cria cargo e áreas e coordenação na Secretaria Municipal de Saúde”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“PARÁGRAFO ÚNICO – A escolha para provimento do cargo de que trata este artigo deverá recair sobre profissional que não seja credenciado pelo Sistema Único de Saúde e que não tenha com este nenhum vínculo como prestador conveniado ou contratado.”*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JULHO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA  
Prefeito Municipal